



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
TERRENO LOCALIZADO NA
LAGOA DO OITEIRO A IGREJA
ADVENTISTA DO 7º DIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação à IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, pessoa jurídica de direito privado, uma área de 2.296,58² (dois mil e duzentos e noventa e seis metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) situado na Rua em Projeto “B”, no Bairro Centro, na Lagoa do Oiteiro, com 35,00m de frente, limitando-se om a Rua em Projeto “B”, defletindo em arco 17,85m, limitando-se com a interseção entre as Ruas em Projeto “B” e “D”, com 46,60m de fundo, limitando-se com terreno do Município de Penedo; com 50,00m do lado direito, limitando-se com o Fórum Desembargador Alfredo Gaspar de Mendonça; com 38,40m do lado esquerdo, limitando-se com a Rua Projeto em Projeto em Projeto “D”, conforme documentos que instruem o presente Projeto de Lei, visando a construção de um Templo e espaços sociais e comunitários.

Art. 2º. O terreno ora concedido será inalienável e impenhorável, revertendo ao patrimônio do Município nos casos de desvio de finalidade para qual ffo concedido e não ter obras iniciadas após o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da lavratura da escritura de doação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO